



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental - EEF Francisco Sales Filho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Sales Filho, no município de Itaitinga, na jurisdição da CREDE 1, INEP/Censo Escolar nº 23079258, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5966858/2016	PARECER Nº 1088/2017	APROVADO EM: 09.10.2017

I – RELATÓRIO

Daniela Maria Pessoa Santiago, diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisco Sales Filho, no município de Itaitinga, por meio do processo nº 5966858/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Rua Mário Sales, nº 460, bairro Jabuti, CEP: 61.880-000, Itaitinga, na jurisdição da CREDE 1 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23079258.

A diretora é a professora Daniela Maria Pessoa Santiago, com o curso de especialização "*lato sensu*" em Gestão Escolar, Registro nº 7666, e a secretária escolar, Valéria Gloria de Araújo Peixoto, Registro nº aaa051375.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 professores com 16 funções docentes, sendo 12 habilitados, 04 sem habilitação, perfazendo um total de 75% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 229,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 217,9 ficando situado no padrão de desempenho **Adequado** em Língua Portuguesa e **Intermediário** em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1088/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da EEF Francisco Sales Filho, no município de Itaitinga, na jurisdição da CREDE 1 - Maracanaú, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Adequado** em Língua Portuguesa e **Intermediário** em Matemática, parabenizamos toda comunidade escolar pela adoção de estratégias e alcance dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE